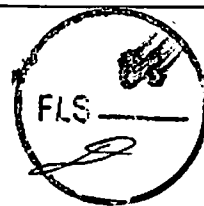




**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



OBJETO:

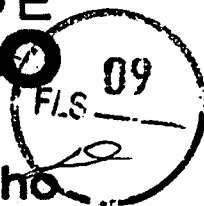
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fase:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2.Processo Administrativo

Número do processo: 200325/2025-09

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção de calçamento, sem fornecimento de materiais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Bernardino Batista.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FRANCISCO EUSÉBIO RIBEIRO

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
FRANCISCO EUSÉBIO RIBEIRO	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
RAMON DALISON ALMEIDA DA SILVA FERNANDES	Músico Regente
DIEGO ESTRELA EGÍDIO BATISTA	Diretor do Departamento de Licitação Pública

DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO

6.Necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua e essencial de manutenção e conservação da malha viária pavimentada com pedras (granítica e tosca), bem como dos meios-fios premoldados situados nas

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).

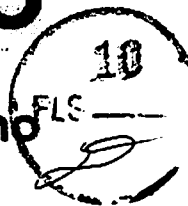


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edneta Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (33) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

vias urbanas e rurais do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A malha viária municipal, especialmente nas áreas de calçamento em paralelepípedo ou pedra tosca, apresenta constantes desgastes, desníveis, erosões, afundamentos e desprendimentos de material, ocasionados por fatores climáticos, tráfego intenso de veículos, deficiências estruturais e ausência de manutenção contínua em determinados trechos. Tais condições comprometem significativamente a segurança viária, a mobilidade urbana, o escoamento da produção local, além de impactar negativamente o bem-estar da população e o acesso a serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, socorro médico e policiamento.

Além da manutenção corretiva e preventiva das vias já pavimentadas, a presente contratação visa também atender à demanda por pavimentação de novas ruas e travessas, especialmente em áreas de expansão urbana ou que ainda não foram contempladas com infraestrutura viária adequada. A pavimentação de novas vias é uma medida estratégica para a valorização do espaço urbano, promoção da mobilidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, sendo frequentemente demandada por comunidades locais e prevista no planejamento urbano do município.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada nem de quantidade suficiente de servidores com capacitação específica para execução direta dos serviços demandados, como o assentamento técnico de pedras, rejuntamento, compactação com placa vibratória, escoramento e pintura de meios-fios. Dessa forma, torna-se imperiosa a contratação de mão de obra especializada, com vistas a garantir a efetividade, qualidade técnica e celeridade na execução dos serviços, assegurando a continuidade das ações de infraestrutura urbana, conforme o planejamento municipal.

Ademais, a contratação ora proposta restringe-se exclusivamente à prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de materiais, o que se revela mais eficiente e econômico para a Administração, que já dispõe dos insumos necessários, otimizando o aproveitamento dos recursos públicos e evitando a sobreposição de custos.

Dessa forma, a contratação justifica-se como medida indispensável para a manutenção e ampliação da infraestrutura viária do município, visando à preservação do patrimônio público, à redução de riscos de acidentes, à promoção da acessibilidade, à integração territorial e à melhoria das condições urbanas, atendendo ao interesse público de forma eficaz, eficiente e econômica.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a contratação dos serviços de mão de obra especializada para manutenção e implantação de pavimentação em pedra granítica ou tosca, bem como serviços de assentamento de meio-fio premoldado, visa garantir a qualidade, eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente, assegurando a adequada conservação da infraestrutura urbana do Município de Bernardino Batista-PB, promovendo melhorias na mobilidade e nas condições de tráfego. Os requisitos aqui estabelecidos buscam assegurar a correta execução dos serviços, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e o alinhamento às diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), promovendo a economicidade, transparência e o interesse público.

1. Requisitos Gerais



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. **Classificação dos Itens e Serviços:** Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, por possuírem padrões usuais de desempenho e qualidade claramente definidos. A execução deverá seguir os métodos tradicionalmente empregados em obras de pavimentação com paralelepípedos ou pedra tosca, bem como o correto assentamento, rejuntamento e escoramento de meios-fios premoldados;
- b. **Prestação sob Demanda:** A execução dos serviços será realizada conforme as demandas da Administração Municipal, abrangendo tanto manutenções corretivas e preventivas quanto a execução de novas obras de pavimentação em vias urbanas e rurais. As frentes de trabalho poderão variar conforme o cronograma operacional da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- c. **Cumprimento das Especificações Técnicas:** Todos os serviços deverão observar as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com atenção à qualidade dos procedimentos construtivos, à compatibilidade com os materiais já utilizados em obras anteriores e à segurança dos operários e da população.

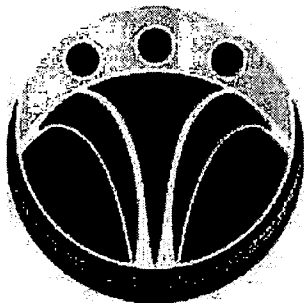
II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A contratação deverá seguir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, especialmente no tocante à transparência, competitividade, planejamento e controle da execução contratual;
- b. **Documentação de Habilitação:** Serão exigidos documentos que comprovem a capacidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, nos termos do edital e da legislação vigente, assegurando que a contratada possua plenas condições de executar os serviços com qualidade e responsabilidade;
- c. **Tratamento Diferenciado para ME/EPP:** Será observado o tratamento favorecido e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

III. Requisitos Técnicos

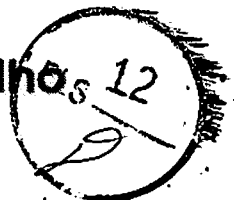
- a. **Qualificação Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, experiência anterior na execução de serviços semelhantes, com escopo compatível ao objeto da contratação;
- b. **Capacitação da Equipe de Trabalho:** Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir experiência comprovada em obras de pavimentação manual com pedras naturais e assentamento de meio-fio, garantindo a precisão técnica e a segurança da operação;
- c. **Observância às Normas Técnicas e de Segurança:** A contratada deverá seguir as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial aquelas relativas à pavimentação com pedras irregulares (NBR 15116) e aos procedimentos de segurança do trabalho (NRs), garantindo a integridade física dos trabalhadores e usuários das vias.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. **Execução com Padrão de Qualidade:** Os serviços devem ser executados de forma padronizada, com atenção à uniformidade no alinhamento das pedras, nível e compactação adequados, e eficiência no travamento e rejuntamento, promovendo durabilidade e segurança;
- b. **Fiscalização e Controle de Qualidade:** A contratada deverá estar sujeita à fiscalização técnica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que poderá solicitar correções ou ajustes na execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

V. Requisitos de Sustentabilidade

- a. **Minimização de Impactos Ambientais:** A empresa contratada deverá adotar boas práticas construtivas que reduzam o impacto ambiental, incluindo o correto manejo de sobras de areia, detritos e pedras retiradas durante a manutenção;
- b. **Aproveitamento de Materiais Reutilizáveis:** Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a reutilização de pedras existentes e demais insumos disponíveis no almoxarifado da Prefeitura, visando à redução de desperdícios e ao uso racional dos recursos públicos.

VI. Requisitos de Logística e Execução

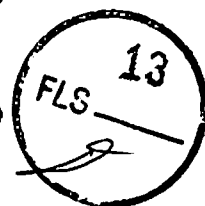
- a. **Capacidade de Atendimento Operacional:** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade operacional para atender à demanda prevista durante a vigência contratual, com recursos humanos suficientes e equipamentos adequados à natureza dos serviços (como placa vibratória, ferramentas manuais, entre outros);
- b. **Execução com Eficiência e Pontualidade:** Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser aprovado pela Administração, observando-se os prazos de início e conclusão estabelecidos para cada frente de trabalho;
- c. **Transporte e Deslocamento da Equipe:** Será de responsabilidade da contratada o transporte, alimentação e demais encargos trabalhistas relacionados à equipe designada para a execução dos serviços.

VII. Requisitos Contratuais

- a. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e vantagem para a Administração;
- b. **Prestação de Serviços Contínua e Conforme Demanda:** A execução dos serviços será feita conforme cronograma de necessidades emitido pela Secretaria competente, com possibilidade de atendimento a situações emergenciais, sem prejuízo da rotina planejada. A contratação de mão de obra para serviços de manutenção e implantação de pavimentação em pedra natural, bem como para o assentamento de meio-fio premoldado, caracteriza-se como um serviço de natureza contínua, tendo em vista que sua execução não pode ser interrompida ou suspensa sem comprometer o regular funcionamento da infraestrutura urbana, uma vez que a paralisação desses serviços acarreta prejuízos diretos à Administração Pública, como o agravamento das condições das vias públicas, o comprometimento da mobilidade urbana, o aumento do risco de acidentes, além da interrupção de serviços essenciais que dependem de acessibilidade adequada, como transporte escolar, coleta de resíduos e atendimento emergencial. A manutenção contínua da pavimentação e a eventual execução de novos trechos são indispensáveis para assegurar a conservação



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

do patrimônio público, o atendimento das demandas da população e a preservação da ordem urbana, justificando-se, portanto, a contratação ininterrupta desses serviços.

- c. **Fiscalização Contratual:** A execução do contrato será acompanhada por agente público designado como fiscal ou gestor, conforme previsto nos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

VIII. Conclusão

Os requisitos aqui apresentados têm por finalidade garantir a contratação de mão de obra qualificada e experiente, capaz de executar, com segurança, qualidade e economicidade, os serviços de manutenção e implantação de pavimentação em pedra natural e assentamento de meio-fio. A adequada execução contratual permitirá a melhoria contínua da infraestrutura urbana, atendendo às demandas da população e contribuindo para o desenvolvimento ordenado e seguro do Município de Bernardino Batista-PB.

9. Estimativas das quantidades para contratação

As estimativas das quantidades para a contratação dos serviços de mão de obra especializada em pavimentação com pedra granítica ou tosca, bem como para o assentamento de meio-fio premoldado, foram elaboradas com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Bernardino Batista-PB, abrangendo tanto a manutenção da pavimentação existente quanto a execução de novos trechos em áreas urbanas e rurais. Tais estimativas têm como base os levantamentos técnicos realizados pelo setor responsável, considerando a experiência de exercícios anteriores, as necessidades identificadas nas comunidades locais e o planejamento de infraestrutura urbana vigente.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme a demanda apresentada pela Administração, garantindo flexibilidade e agilidade na execução. Por se tratar de serviço essencial e de natureza contínua, é imprescindível que os quantitativos reflitam de forma precisa o volume potencial de trabalho a ser executado ao longo da vigência contratual, estimada inicialmente em 12 (doze) meses.

Os quantitativos estimados para a contratação constam da planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico Preliminar, a qual foi elaborada pelo Setor de Engenharia do Município de Bernardino Batista-PB, sob responsabilidade do profissional FRANCISCO SÉRGIO FERNANDES DINIZ, Engenheiro Civil – CREA 160556398-6, e refletem a melhor previsão possível com base nos parâmetros técnicos, legais e administrativos vigentes.

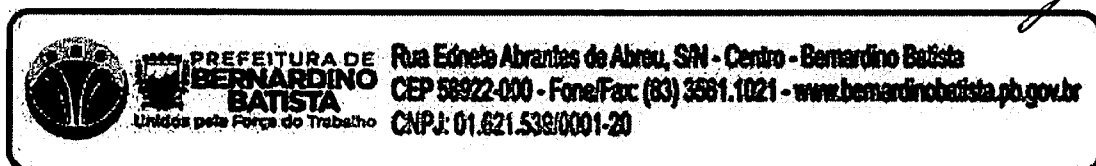
A adoção dessa estimativa visa assegurar a adequada alocação de recursos públicos, evitar interrupções nos serviços de pavimentação e promover a melhoria contínua da infraestrutura viária municipal, de forma a atender com eficiência as necessidades da população.

PROSPEÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Bernardino Batista-PB, no que se refere à contratação de serviços de mão de obra especializada para manutenção de pavimentação em pedra (granítica ou tosca) e execução de assentamento de meio-fio premoldado, sem fornecimento de materiais. A análise levou em consideração critérios técnicos, legais e econômicos, com o intuito de orientar a Administração na escolha da solução mais adequada, eficiente e vantajosa sob a perspectiva da gestão pública.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Alternativa 1 – Execução com equipe própria da Administração

- **Vantagens:** Maior controle sobre os serviços, possibilidade de remanejamento de pessoal conforme necessidade e conhecimento prévio da realidade local.
- **Desvantagens:** A Administração não dispõe de estrutura operacional adequada nem de servidores suficientes ou capacitados para execução contínua dos serviços com a qualidade e agilidade exigidas. Além disso, os custos fixos com encargos trabalhistas, capacitação e gestão da equipe tornam a opção economicamente desvantajosa.
- **Conclusão:** Alternativa inviável do ponto de vista técnico e orçamentário, considerando as limitações operacionais e financeiras do Município.

Alternativa 2 – Contratação informal de profissionais autônomos

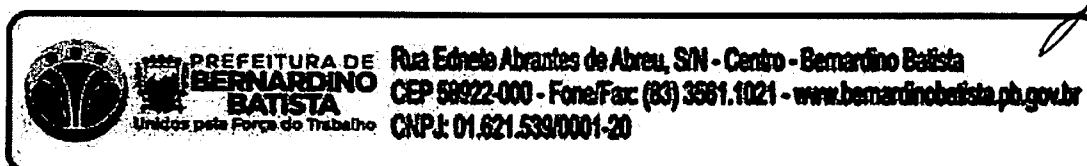
- **Vantagens:** Flexibilidade para atender demandas pontuais e imediatas.
- **Desvantagens:** A ausência de vínculo formal com os profissionais, além da dificuldade de fiscalização, traz riscos jurídicos à Administração. Não há garantias quanto à qualificação técnica, tampouco à observância de normas de segurança e qualidade. A informalidade também compromete os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia nas contratações públicas.
- **Conclusão:** Alternativa inadequada e incompatível com os princípios que regem a Administração Pública, sendo tecnicamente e juridicamente inviável.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico

- **Vantagens:** Permite que os serviços sejam executados por equipe técnica qualificada, com conhecimento específico das técnicas de pavimentação e assentamento de meio-fio. A contratação por licitação, em especial pela modalidade Pregão Eletrônico, assegura ampla competitividade, transparência e economicidade. Além disso, garante maior controle dos serviços, que serão prestados mediante medições específicas e critérios técnicos definidos em Termo de Referência.
- **Desvantagens:** Dependência de terceiros para execução dos serviços, exigindo estrutura adequada de fiscalização contratual.
- **Conclusão:** A contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, é a alternativa mais adequada e vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

II. Justificativa Técnica da Escolha

A contratação por meio de Pregão Eletrônico possibilita à Administração a seleção de empresa com expertise na execução de serviços de pavimentação e obras complementares, assegurando o cumprimento das normas técnicas pertinentes, a padronização da execução, e a capacidade de resposta adequada às demandas do Município. A escolha dessa modalidade também atende ao princípio da eficiência, garantindo qualidade na execução dos serviços e flexibilidade operacional, com controle rigoroso sobre prazos, medições e qualidade da entrega.





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

III. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, a contratação por Pregão Eletrônico propicia uma relação custo-benefício mais vantajosa para o Município, pois promove a competição entre os licitantes, o que tende à obtenção de propostas com valores compatíveis com os preços de mercado. Além disso, permite que a Administração efetue pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme medições e inspeções técnicas, evitando gastos desnecessários e possibilitando melhor gestão orçamentária. A solução ainda possibilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, fomentando a economia local e regional, em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de estimativa prévia de preços como etapa essencial da fase preparatória do processo licitatório. A finalidade é assegurar à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada alocação dos recursos orçamentários, com base em parâmetros técnicos e econômicos condizentes com a realidade de mercado.

Para a elaboração da estimativa, o Município de Bernardino Batista-PB, por meio do seu Setor de Engenharia, realizou o levantamento completo dos serviços a serem contratados, considerando as atividades envolvidas na manutenção e ampliação de pavimentação em pedra granítica ou tosca, bem como os serviços de assentamento de meio-fio premoldado, todos sem fornecimento de materiais.

Como fonte de referência de preços, foi utilizado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE, por ser reconhecido nacionalmente como base oficial para estimativas de custos em obras públicas. A escolha do SINAPI está em conformidade com o § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A composição dos custos foi realizada com base nas quantidades previstas na planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico Preliminar, elaborada pelo engenheiro civil FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ – CREA 160556398-6, responsável técnico do Setor de Engenharia Municipal. A planilha detalha os serviços por item, com respectivas unidades, coeficientes de produtividade e preços unitários obtidos a partir do SINAPI.

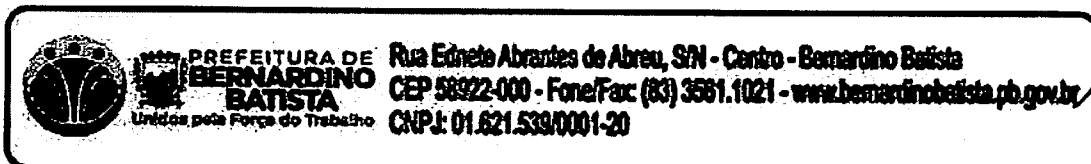
O valor global estimado da contratação é de R\$ 726.400,00 (setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), correspondendo ao somatório dos serviços de mão de obra necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tanto para manutenção da pavimentação existente quanto para execução de novos trechos, conforme a necessidade da Administração.

Cabe destacar que essa estimativa tem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para análise de conformidade e vantajosidade das propostas a serem apresentadas no processo licitatório, não configurando valor vinculativo, conforme estabelecido na legislação vigente.

IV. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

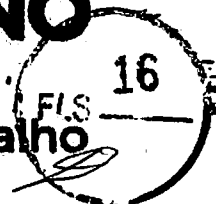
12. Descrição da solução como um todo

A solução proposta tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em pedra granítica ou tosca, bem como para o assentamento de meio-fio premoldado e demais serviços auxiliares, garantindo a manutenção e ampliação da infraestrutura viária urbana no município de Bernardino Batista/PB. A contratação visa assegurar a continuidade, qualidade e durabilidade dos serviços, de modo a atender





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

às demandas da Administração Pública Municipal para melhoria da mobilidade urbana e conservação das vias públicas.

A execução dos serviços será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla concorrência, transparência, economicidade e atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

I. Características da Solução

- Execução de pavimentação em pedra granítica ou tosca, contemplando tanto a manutenção de trechos existentes quanto a implantação de novos segmentos;
- Serviços de assentamento de meio-fio premoldado, garantindo delimitação e organização das vias;
- Realização dos serviços auxiliares, como pintura, escoramento, rejuntamento e travamento, conforme metodologia adotada;
- Cumprimento rigoroso das especificações técnicas, normas e padrões vigentes aplicáveis à construção civil e pavimentação;
- Atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, respeitando cronogramas e prazos estabelecidos.

II. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

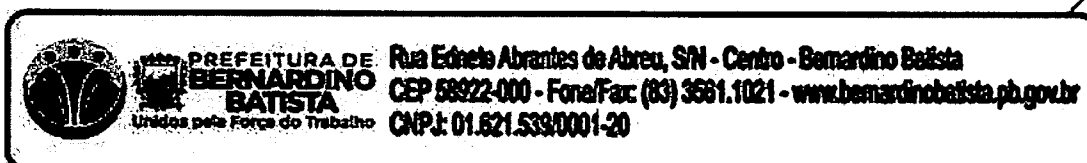
- A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços com garantia de qualidade, incluindo a realização de manutenção corretiva nos trechos pavimentados durante o período contratual, sempre que necessário;
- Será exigida a disponibilização de equipe técnica qualificada e de equipamentos apropriados para a pronta resposta às necessidades de reparos e ajustes durante a execução dos serviços;
- A contratada deve manter canais de comunicação eficientes para o acompanhamento e atendimento das demandas técnicas que surgirem no curso da execução do contrato;
- A assistência técnica deve garantir que as condições técnicas dos serviços prestados sejam mantidas, preservando a durabilidade e funcionalidade das intervenções realizadas.

III. Modalidade de Contratação

A solução será implementada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, que favorece a competição entre os fornecedores, garantindo preços mais vantajosos para a Administração Municipal.

IV. Modo de Disputa

A escolha do modo de disputa aberto e fechado para a presente contratação é fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício, pela maximização da competitividade e pelo fortalecimento da transparência e da eficiência





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

no processo licitatório. A combinação desses dois modos visa alcançar o equilíbrio ideal entre a competitividade das propostas iniciais e a negociação dinâmica das melhores condições para a Administração Pública.

a. Modo de Disputa Aberto

O modo de disputa aberto proporciona uma maior transparência no processo licitatório, uma vez que as propostas dos licitantes são abertas publicamente. Isso contribui para que os participantes possam avaliar as propostas concorrentes de forma clara e objetiva, sem o risco de manipulações ou favorecimentos. A transparência no processo, garantida pela publicidade das propostas, assegura o respeito aos princípios da legalidade e impessoalidade, fundamentais no processo de contratação pública.

Além disso, o modo aberto favorece a ampliação da competitividade nas fases iniciais, permitindo que todos os licitantes possam tomar conhecimento das condições oferecidas e se preparar adequadamente para a próxima etapa. A fase aberta oferece ainda a oportunidade para que os fornecedores apresentem propostas mais ajustadas à real necessidade da Administração, refletindo o princípio da eficiência, ao garantir que a Administração obtenha o melhor produto, com a melhor qualidade e o preço mais vantajoso.

b. Modo de Disputa Fechado

O modo de disputa fechado entra em cena após a divulgação das propostas iniciais, proporcionando aos licitantes a possibilidade de apresentar lances adicionais, o que incrementa a competitividade. Esta fase é particularmente importante para que os licitantes possam otimizar suas ofertas com base nas propostas já apresentadas, incentivando uma negociação mais precisa e a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública. O caráter fechado desta etapa garante que, ao final, o licitante que ofereceu a melhor proposta se destaque, sem que haja interferências externas ou manipulações no processo.

O modo de disputa fechado tem a função de potencializar a concorrência, permitindo que a negociação entre os licitantes seja mais flexível e dinâmica. A fase de lances reduz, assim, as chances de que a licitação seja vencida por uma proposta inicial não otimizada, favorecendo as melhores condições para a Administração Pública.

c. Princípios e Benefícios Associados ao Modo de Disputa Aberto e Fechado

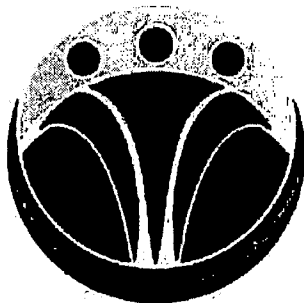
A escolha do modo de disputa aberto e fechado foi cuidadosamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de diferentes modalidades de disputa para assegurar a eficiência no processo licitatório e a maximização da competitividade. A combinatória entre as etapas abertas e fechadas proporciona uma maior flexibilidade no processo licitatório, o que resulta em uma aproximação das ofertas às necessidades da Administração.

- **Aumento da Competitividade:** O modo de disputa fechado permite uma maior redução de preços, pois os licitantes competem para oferecer as melhores condições após conhecerem as propostas anteriores;
- **Eficiência e Economia:** A utilização do modo aberto permite à Administração garantir uma análise detalhada e transparente das propostas, enquanto a fase fechada proporciona um ajuste nas condições, resultando em uma proposta mais vantajosa;
- **Transparência e Publicidade:** O processo de abertura pública das propostas fortalece a transparência e a legalidade do processo licitatório, atendendo aos princípios que regem a administração pública;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Maximização da Melhoria nas Ofertas: A etapa fechada possibilita que os licitantes tenham um último momento para ajustar suas ofertas conforme a concorrência, maximizando o interesse público.

d. Conclusão da Justificativa

Dessa forma, a adoção do modo de disputa aberto e fechado visa atender de forma eficiente às necessidades da Administração Pública de Condado-PB, proporcionando maior competitividade, transparência, e eficiência no processo licitatório, enquanto assegura preços mais vantajosos e melhores condições comerciais para a execução do objeto contratual. A escolha desse modelo reflete o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a busca pela contratação mais vantajosa, sempre respeitando os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

V. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o processo de locação de veículo, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Bernardino Batista, conforme justificativas abaixo elencadas:

- a. A natureza do objeto licitado – O serviço não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;
- b. O princípio da competitividade – O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório;
- c. Gestão de contratos simplificada – A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para o objeto, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;
- d. Agilidade no processo licitatório – Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a presente contratação;
- e. Riscos associados à formação de consórcios – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

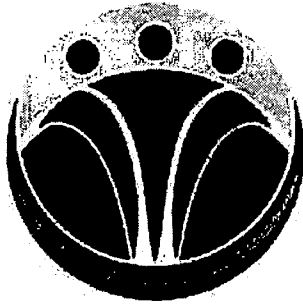
Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o presente processo, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.

VI. Benefícios da Solução

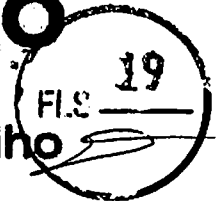


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednêto Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.821.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Assegura a melhoria e conservação das vias públicas, proporcionando maior segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população;
- Garante a execução contínua e eficiente dos serviços, minimizando riscos de interrupção ou atraso que possam comprometer a mobilidade urbana;
- Transfere à empresa contratada as responsabilidades técnicas, operacionais e gerenciais relacionadas à execução e manutenção, permitindo maior controle e eficiência da Administração;
- Estimula a competitividade entre fornecedores especializados, promovendo a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

VII. Conclusão

A solução proposta, centrada na contratação de empresa especializada para a execução e manutenção dos serviços de pavimentação e complementares, representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades do município de Bernardino Batista/PB. A estrutura contratual e as exigências técnicas e operacionais previstas asseguram a qualidade, continuidade e eficiência do serviço público, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, transparência e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por lote.

O agrupamento dos serviços em único Lote/Grupo visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento dos serviços de mão de obra para manutenção de calçamento, sem fornecimento de materiais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Bernardino Batista.

O agrupamento destes serviços por lote, além de atender ao princípio da padronização da qualidade dos serviços e melhor eficiência no acompanhamento da gestão contratual, acreditamos inclusive que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Considerando os aspectos acima, e alinhado às diretrizes de planejamento e gestão de contratações públicas, conclui-se que o parcelamento da contratação em lote é a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública e está em conformidade com a legislação aplicável. É importante ressaltar que o parcelamento em lote não deverá comprometer a integridade do objeto e a qualidade dos serviços contratados, garantindo-se o cumprimento das finalidades previstas pelo município.

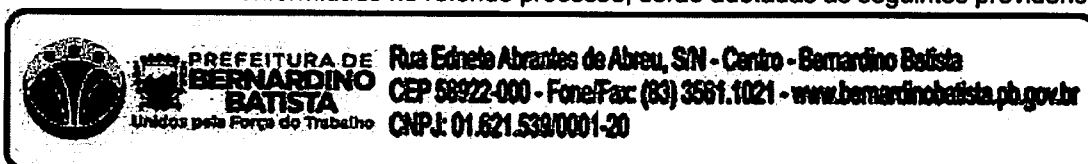
Assim, faz-se justificado o critério adotado.

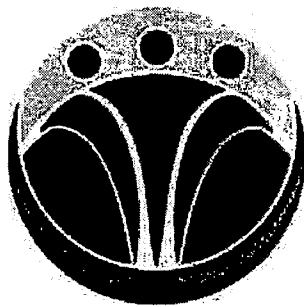
14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para garantir a efetividade e conformidade no referido processo, serão adotadas as seguintes providências:





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



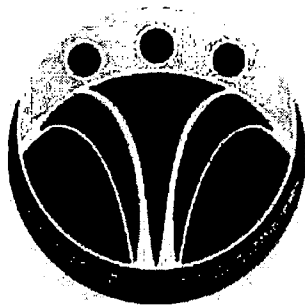
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. Elaboração do Termo de Referência, estabelecendo especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade dos materiais, bem como cláusulas claras sobre os direitos e deveres das partes, regime de execução, forma de pagamento, penalidades e prazo de entrega;
- b. Estruturação de um plano de gestão de riscos para identificar, mitigar e monitorar potenciais problemas durante todo o processo de contratação;
- c. Definição do processo de seleção dos fornecedores, incluindo critérios para julgamento das propostas e habilitação técnica e econômica dos licitantes;
- d. Desenvolvimento de planos para a logística de retirada e armazenamento dos materiais, assegurando que eles estejam disponíveis quando necessários;
- e. Estabelecimento de métodos de inspeção e aceitação dos materiais, garantindo conformidade com os termos contratuais;
- f. Planejamento para publicação do edital, garantindo ampla divulgação e transparência do processo licitatório;
- g. Implementação de ações para incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o estabelecido no art. 4º da Lei 14.133/2021 e Regulamento Municipal que trata sobre o assunto;
- h. Realização de sessões de esclarecimento sobre o processo licitatório para potenciais licitantes, aumentando a competitividade e equidade do processo;
- i. Designação de equipe técnica capacitada para a gestão do contrato, inclusive na fase de execução, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- j. Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da qualidade dos produtos;
- k. Estabelecimento de um canal de comunicação efetivo entre o município e os fornecedores, a fim de resolver questões operacionais de forma ágil;
- l. Capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação para assegurar o entendimento e a aderência à Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

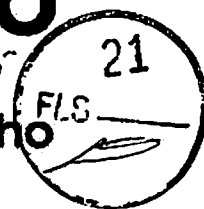
16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

I. Impactos Ambientais Potenciais

1. **Emissão de poeira e partículas sólidas** durante a execução das obras, decorrente do manuseio de materiais secos, movimentação de máquinas e veículos, e cortes ou trituração de pedras.
2. **Ruído excessivo** proveniente do uso de máquinas e equipamentos, afetando o entorno e a qualidade de vida da comunidade local.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. **Contaminação do solo e da água** devido ao derramamento de óleo, combustível e outros resíduos provenientes de equipamentos e insumos.
4. **Geração de resíduos sólidos** provenientes do descarte de materiais excedentes, refugos e embalagens, que, se não manejados corretamente, podem causar poluição ambiental.
5. **Consumo de recursos naturais** como água e energia elétrica durante o processo de execução dos serviços.
6. **Alteração da drenagem local** devido à pavimentação, podendo provocar acúmulo de águas pluviais e erosão se não houver planejamento adequado.
7. **Impactos à fauna e flora locais**, caso a obra seja próxima a áreas de preservação ou vegetação remanescente.

II. Medidas Mitigadoras

1. **Controle de Poeira:** Utilização de aspersores para umidificação das áreas de trabalho, cobertura de cargas em veículos e limitação da velocidade dos equipamentos para reduzir a dispersão de partículas.
2. **Controle de Ruído:** Uso de equipamentos com manutenção adequada para minimizar emissão sonora, limitação dos horários de operação para evitar incômodos à comunidade e adoção de barreiras acústicas quando necessário.
3. **Prevenção da Contaminação:** Implantação de plano de manejo de resíduos perigosos, armazenamento correto de combustíveis e lubrificantes em locais apropriados, com contenção para evitar vazamentos, e adoção de procedimentos para limpeza imediata em caso de acidentes.
4. **Gestão de Resíduos:** Segregação, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e reaproveitamento; implementação de logística reversa para materiais recicláveis e refugos, conforme normas ambientais vigentes.
5. **Uso Racional de Recursos:** Adoção de práticas para reduzir o consumo de água e energia, como uso de equipamentos energeticamente eficientes e reaproveitamento da água para controle de poeira e limpeza.
6. **Controle da Drenagem:** Projeto adequado para a pavimentação que mantenha ou melhore o sistema de escoamento pluvial, evitando erosões e acúmulo de água, com instalação de dispositivos de drenagem quando necessário.
7. **Preservação Ambiental:** Realização de levantamento ambiental prévio para identificar áreas sensíveis, evitando ou minimizando impactos sobre fauna e flora, e, se aplicável, realização de ações compensatórias ou de recuperação ambiental.

17. Resultados pretendidos

A contratação prevista visa assegurar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal. Entre os principais resultados pretendidos destacam-se:



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. **Economicidade:** A contratação possibilita a obtenção de preços competitivos e condições comerciais vantajosas, decorrentes da ampla concorrência proporcionada pelo processo licitatório via pregão eletrônico. A aquisição do serviço pelo fornecedor especializado reduz custos diretos e indiretos, evitando despesas com frota própria, manutenção interna e encargos trabalhistas, promovendo assim a melhor utilização dos recursos financeiros públicos.
2. **Otimização dos Recursos Humanos:** Ao transferir para a empresa contratada as responsabilidades relativas à execução, manutenção e assistência técnica, a Administração Municipal pode concentrar seus servidores em atividades estratégicas, melhorando a produtividade e eficiência dos quadros funcionais, além de reduzir a necessidade de treinamento e supervisão técnica direta.
3. **Melhoria na Gestão dos Recursos Materiais:** A contratação assegura que os bens, equipamentos e materiais envolvidos no serviço sejam mantidos em condições adequadas de uso e conservação pela empresa contratada, garantindo maior durabilidade, menor desgaste e reduzindo a necessidade de reposições frequentes, o que contribui para o uso racional dos recursos.
4. **Continuidade e Qualidade na Prestação do Serviço:** A solução contratada promove a prestação contínua e regular do serviço, evitando interrupções que possam gerar prejuízos à Administração Pública e à população atendida. A manutenção preventiva e corretiva realizada pela contratada assegura a operacionalidade dos bens e equipamentos envolvidos, resultando em maior qualidade, segurança e eficiência no atendimento.
5. **Flexibilidade e Adequação às Demandas Reais:** A contratação por meio de pregão eletrônico permite ajustes conforme as necessidades efetivas do município, evitando desperdícios e possibilitando a alocação precisa dos recursos conforme a demanda, o que contribui para uma gestão pública mais responsável e transparente.
6. **Impacto Positivo na Eficiência Operacional:** Com a redução de custos operacionais e a melhora na qualidade dos serviços, a Administração poderá direcionar recursos para outras áreas prioritárias, ampliando o alcance e o impacto das políticas públicas municipais.

18. Conclusão

O processo de Contratação de serviços de mão de obra para manutenção de calçamento, sem fornecimento de materiais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Bernardino Batista, é considerado viável e razoável, conforme as justificativas a seguir que se fundamentam na Lei 14.133:

- a. A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, tal como orienta o Art. 5º da Lei 14.133, representando a melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública e para a comunidade do município de Bernardino Batista;
- b. Está assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133, considerando o ciclo de vida dos materiais, sua durabilidade e adequação ao uso, garantindo também a segurança dos usuários;
- c. O levantamento de mercado realizado, conforme o Art. 23, evidenciou que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, proporcionando uma contratação economicamente viável;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Fls 23

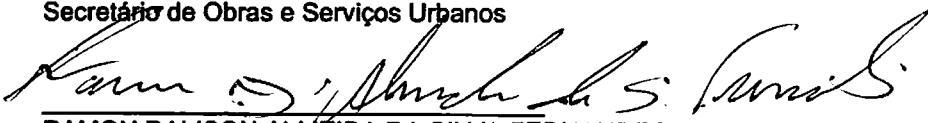
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- d. O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18, que demonstra a necessidade do material e o interesse público envolvido;
- e. A descrição da necessidade da contratação é fundamentada profissionalmente, de modo a apresentar a solução mais adequada em termos técnicos e econômicos, observando-se integralmente as condições estabelecidas pelo Art. 18, inciso I;
- f. Foram avaliados todos os impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras apropriadas foram consideradas, conforme Art. 18, inciso XII, garantindo-se assim o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável;
- g. A segregação de funções foi observada durante o processo de planejamento, assegurando a redução da possibilidade de ocorrência de fraudes e a correção na execução do contrato de acordo com o Art. 7º, § 1º;
- h. Observou-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a garantia de competitividade, conforme os Artigos 7º e 26, promovendo a participação equitativa de fornecedores e contribuindo para a integridade e confiabilidade do processo licitatório.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Bernardino Batista - PB, 27 de março de 2025.


FRANCISCO EUSEBIO RIBEIRO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


RAMON DALISON ALMEIDA DA SILVA FERNANDES
Músico Regente


DIEGO ESTRELA EGÍDIO BATISTA
Diretor do Departamento de Licitação Pública



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20